



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Ato da Mesa N.º 02/2019

Dispõe sobre o aperfeiçoamento da ouvidoria da Câmara Municipal de Cristina.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea b, do inciso II, do artigo 12 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 13.460/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar e aperfeiçoar o sistema de ouvidoria da Câmara Municipal de Cristina;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir e nomear um ouvidor parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Cristina é constituída por um Ouvidor Parlamentar designado pelo Presidente da Câmara, dentre os membros da Casa, para mandato de 2 (dois) anos, proibida a recondução no período subsequente.

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

I - receber, examinar e dar o tratamento adequado às sugestões, críticas, elogios, reclamações e denúncias, encaminhadas pelo cidadão, sobre as atividades da Câmara Municipal de Cristina, especialmente sobre o funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II - sugerir mudanças que permitam o efetivo controle social das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, bem como o aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

III - informar ao interessado, em até 20 (vinte) dias úteis, sobre o encaminhamento de suas comunicações, exceto na hipótese em que a lei assegurar o dever de sigilo.

Art. 3º No exercício de suas funções o Ouvidor Parlamentar poderá:

I - solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - ter vista, quando entender necessário, no recinto da Casa, de proposições legislativas, atos e contratos administrativos e demais documentos imprescindíveis à consecução de suas atividades;

III - requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis;

IV - realizar audiências públicas com segmentos da sociedade civil, em conjunto com comissão permanente na Câmara Municipal de Cristina, nos termos regimentais;

V - utilizar os meios de comunicação da Câmara Municipal de Cristina e a estrutura da Secretaria para divulgação das atividades da Ouvidoria.

§ 1º Para a deflagração das providências de que tratam os incisos I a III deste artigo, o Ouvidor Parlamentar dirigir-se-á diretamente ao Presidente da Câmara.

§ 2º O órgão ou servidor ao qual forem solicitadas informações ou cópias de documentos pelo Ouvidor-Geral deverá atender a solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o atraso injustificado dar ensejo à devida responsabilização.

§ 3º A Ouvidoria disponibilizará, periodicamente, relatório de suas atividades no Portal da Câmara Municipal.

Art. 4º O presente Ato da Mesa deverá ser submetido para ratificação pelo plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.



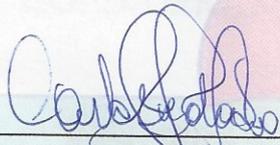
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 Centro - CEP: 37.476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281.1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

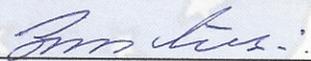
Câmara Municipal de Cristina, 11 de novembro de 2019



Antônio Amilton de Moraes
Presidente da Câmara



Carlos José da Silva
Vice-Presidente da Câmara



Élcio Barbosa dos Santos
Secretário da Mesa Diretora da Câmara

PUBLICADO
EM 11 / 11 / 2019
(art.31 da Lei Orgânica Municipal)
Karine Jayane D. Paula